



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA  
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 03110032.000671/2025-74

**Unidade Gestora: CEASA/RN**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023 (26323181) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA** E A EMPRESA **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

**CONTRATANTE:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

**CONTRATADA:** CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74, domiciliada na [REDACTED], representada neste ato por seu Sócio Sr. JOÃO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF [REDACTED] e portador da CNH nº [REDACTED], DETRAN/RN.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de nº 54/2023 (22829742), oriundo do Processo Administrativo nº (03110032.000671/2025-74) em dependência do Processo Administrativo nº (03110004.001051/2023-28), observado os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/06 bem como pelas condições estabelecidas neste termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente aditivo tem por objetivo o reajustamento de preços dos serviços objeto do Contrato de nº 54/2023 (22829742), na importância de R\$ 71.116,69 (setenta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) referente à variação de preços baseados no Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, passando o valor total do contrato a ser de R\$2.559.999,91 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

### 2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato passará ser de R\$2.559.999,91 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

### 3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

3.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

3.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO**

4.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

4.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

4.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

4.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

4.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013;

4.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

4.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato;

4.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

4.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

#### **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS**

5.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

5.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

5.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

5.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

5.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

5.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

5.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária **17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0.500 constante no OGE 2025.**

#### **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. O presente instrumento está amparado no art. 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos dessa

**8. DA PERMANÊNCIA**

8.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

**9. DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

**MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**JOÃO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL**  
METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO** registrado(a) civilmente como **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - [REDACTED]**, Diretor Presidente, em 03/07/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - [REDACTED]**, Diretor Financeiro, em 04/07/2025, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor de Souza Torres Cabral**, Usuário Externo, em 09/07/2025, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34809544** e o código CRC **72A8080D**.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO 11/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: ALFA M3P SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/sob Nº 55.195.469/0001-15

PROCESSO: 02010027.000595/2025-96

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de recarga de extintores para a SETHAS e seus anexos.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 e término em 17/07/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.380,98 (dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ANTONIO CESIMAR FERREIRA

ALFA M3P SERVIÇOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ranielli Hudson Virgolino Filgueira

CPF: \*\*\*.102.\*\*\*-06

Nome: Raianny Priscilla de Sousa Santiago

CPF: \*\*\*.961.\*\*\*-54

## Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O art. 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, cuja previsão também restou consignada no art. 5º, da Lei n. 8.666/1993.

Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto.

Em atendimento ao exigido pelo Art. 7º, inciso IX da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAHBS - ABC, sob CNPJ nº 42.328.708/0001-16, referente ao Empenho nº 162, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

• NF nº 278 – R\$ 4.373,60 – 31/05/2025;

• NF nº 279 – R\$ 4.373,60 – 30/06/2025;

Os objetos vinculados as Notas Fiscais acima relacionadas se refere-se à filiação a Associação Brasileira de CAHABS - ABC.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação da filiação à Associação Brasileira de COHABS – ABC que se trata de uma entidade nacional que tem como objetivo apoiar e articular os setores responsáveis pela promoção de habitação de interesse social em diversos Estados e Municípios, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 16 de julho de 2025.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente/CEHAB

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

Processo SEI Nº 08510030.001938/2023-64

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADO: A. A. FEITOSA SERVIÇOS DE COMÉRCIO EXTERIOR – HUNOS, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o 3º Termo aditivo, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes: OBJETO: Aditar pela 3ª vez o “Contrato 17”, constante do Processo SEI nº 08510030.001938/2023-64, com objetivo de dar continuidade ao feito, conforme informações trazidas aos autos, através do “Memorando 18”, que visa alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, no tocante à sua redação, que passa a vigorar com o seguinte texto: Cláusula Quinta – Da Vigência “Prorrogar o prazo da vigência do contrato 17/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/07/2025 a 28/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93”. ASSINATURAS: PELA SEDRAF; ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA EMPRESA; A. A. FEITOSA SERVIÇOS DE COMÉRCIO EXTERIOR – HUNOS; ATILA ALVES FEITOSA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2025.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a realização do termo aditivo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº (03110032.000671/2025-74) em dependência do Processo Administrativo nº (03110004.001051/2023-28)

Contratada: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74, domiciliada na Rua Professor Bartolomeu Fagundes, nº 630, Bloco A, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-010. Objeto: reajustamento de preços dos serviços objeto do Contrato de nº 54/2023. na importância de R\$ 71.116,69 (setenta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) referente à variação de preços baseados no INCC. Do Valor: O valor do contrato passa ser de R\$2.559.999,91 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Dos recursos orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0.500 constante no OGE 2025.

Fundamento Legal: art. 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos dessa CEASA/RN, amparado pela Lei nº 13.303/2016.

Natal/RN, 09 de julho de 2025.

Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO – Diretor Financeiro e JOÃO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL – Pela Contratada.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

### Polícia Militar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90012/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO SEI Nº 01510165.000198/2025-27

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Locação de Software de Gestão Laboratorial.

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 2703/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, publicada no DOE nº 15434, de 26/05/2023, torna público que realizará contratação direta, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor, Preço Por Item, exclusiva para ME/EPP, tipo SERVIÇO, tendo por Objeto: Locação de Software de Gestão Laboratorial, cuja fase de lances ocorrerá no dia 21/07/2025, às 08:00h às 18:00h (horário de Brasília-DF), no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o nº 90012/2025. Informa ainda que o Aviso de Contratação Direta e demais conhecimentos encontram-se à disposição no Portal de Compras do Governo Federal ou à sala da Licitação, DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min. Para mais informações, enviar e-mail para : [dspmrn@gmail.com](mailto:dspmrn@gmail.com)

DS em Natal-RN, 16 de julho de 2025

Anderson Luís Barros da Silva - 2º SGT PM

Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 90011/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 2703/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, publicada no DOE nº 15434, de 26/05/2023, torna público que realizará licitação, na forma LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de Insulinas para abastecer o Hospital Central Coronel Pedro Germano referente ao ano de 2025, cuja fase de lances ocorrerá no dia 21/07/2025, às 08:00h às 18:00h (horário de Brasília-DF), no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o nº 90011/2025. Avisa ainda que o Aviso de Contratação Direta e demais conhecimentos encontram-se à disposição no; no Portal de Compras do Governo Federal ou a sala da Licitação, DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min.

Natal-RN, 15 de julho de 2025

Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral - 1º SGT PM

Agente de Contratação da DSPM

### POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

PROCESSO Nº 11910002.000798/2022-10

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADA: LICITARN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 31.742.923/0001-42.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a renovação da vigência do contrato nº 65/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente à prestação do serviço acima descrito, com início da vigência a partir do dia 23 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026.

VALOR: Por este Termo Aditivo, o valor estimativo global será reduzido para R\$ 20.826,34 (vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 7.404,92 (sete mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), para o exercício 2025 e R\$ 13.421,42 (treze mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) para o exercício 2026, por tanto, tendo valor mensal estimado em R\$ 1.735,53 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No orçamento 2025 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 16 de Julho de 2025.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e LICITARN: Juvenil Rodrigues Neto.

TESTEMUNHA: Sáskia Hermes.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Processo nº 08810134.001465/2025-32 - SEI

Contrato nº: 64/2025 - CBMRN

Assunto: Aquisição de equipamentos operacionais de salvamento em altura para o centro de formação de praças (CFAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).

Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.

Resumo: CONTRATO Nº 64/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA SALVAMENTO EM ALTURA PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFAP) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.

Contratada: BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.064.085/0001-44; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN,

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110004.000978/2023/2023	NÚMERO DO RECIBO: <b>181488</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato:	38/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	373609
Período de Vigência do Contrato:	02/05/2024 à 29/10/2024
Data da Assinatura:	02/05/2024
Data da Publicação:	03/05/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 1.366.351,37
Ordem de Serviço prevista no contrato	
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

1 - Construção do sistema de drenagem na  
área interna da CEASA/RN - R\$:  
1366400,53

**INFORMAÇÕES SOBRE ORDEM DE SERVIÇO:**

Numero/Ano:	21/2024
Descrição:	Construção do sistema de drenagem na área interna da CEASA/RN
Período de Execução:	
Prazo de Execução:	Os serviços serão executados sob o regime de execução de preços unitários.
Arquivo da Ordem de serviço:	02/05/2024 à 29/10/2024 180 1997_OrdemServico.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal:	
Nome do Fiscal:	FELIPE FERNANDES MESQUITA LOPES
Período de vigência:	03/05/2024 à 29/10/2024
Arquivo de designação:	34591_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 01/2024  
Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Art. 81, VI  
Objetivo: O presente termo aditivo tem por objetivo a revisão do contrato 38/2024  
Período de Vigência: 29/05/2024 à 29/10/2024  
Data de Assinatura: 29/05/2024  
Data de Publicação: 30/05/2024

Justificativa:

**ADITAMENTO(S):**

Acréscimo de Valor (R\$): 337605,30

Termo Aditivo: 02/2023  
Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Art. 71, I  
Objetivo: O presente termo aditivo tem por objetivo estabelecer as condições para o reajustamento dos preços contratados no objeto do Contrato de nº 38.  
Período de Vigência: 23/10/2024 à 23/12/2024  
Data de Assinatura: 23/10/2024  
Data de Publicação: 23/10/2024  
Justificativa: 24/10/2024

**ADITAMENTO(S):**

Acréscimo de Valor (R\$): O reajuste ao preço pactuado em contrato, compreendendo os valores referentes aos serviços de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra.

Termo Aditivo:  
Fundamento Legal: 30465,15  
Objetivo:  
Período de Vigência: 3/2025  
Data de Assinatura: Lei 13.303/2016, Art. 81, § 7º  
Data de Publicação: reajustamento de preços dos serviços objeto do Contrato de nº 38/2024  
Justificativa: 11/07/2025 à 11/07/2025

**ADITAMENTO(S):**

Acréscimo de Valor (R\$): 11/07/2025  
16/07/2025  
reajustamento de preços dos serviços objeto do Contrato de nº 38/2024

30141,09

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: METRAGEM CONSTRUCOES LTDA ME  
CPF/CNPJ: 09.526.696/0001-69

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: SEI\_26323181\_Contrato\_38.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1CF7498247526F13411E94742E784A62

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 03/05/2024 09:40:00

Remessa enviada por: [REDACTED]

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Construção do sistema de drenagem na área interna da CEASA/RN.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 181488**

Data e hora da criação deste Documento: 17/07/2025 15:59:05